



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 13243/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal nº 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2023@saocarlos.sp.gov.br>, ou em www.licitacoes-e.com.br

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **08h00min** do dia **23/08/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min**. do dia **23/08/2023**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.2.1. Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Carlos, conforme artigo 87, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;
- 3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4. Empresas em forma de consórcio;
- 3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
 - 5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
 - 5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>;
 - 5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 5.3.1. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
 - 5.3.2. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.
 - 5.3.3. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
 - 5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada e a planilha, de acordo com o Anexo XII, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

• no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

g) Planilha de Composição de Custos para cada posto de trabalho, conforme modelo no anexo XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.
- 8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.
- 8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.5.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame, observadas as seguintes condições:

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 307,636,20 (Trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 488 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.39.02.3010000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2133 - Pab Estadual

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 514 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.39.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2137 - Atenção Básica

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 501 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.39.05.3010000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2135 - Gestão Da Atenção Básica

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 538 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.39.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2139 - Gestão Da Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Mac

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 529 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2138 - Teto Mac - Média E Alta Complexidade

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 545 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.39.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2140 - Samu - Serviço Médico de Urgência

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 577 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.39.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2151 - Vigilância Em Saúde

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENC IAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 572 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.39.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2150 - Gestão Da Vigilância Sanitária

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 566 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.39.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2149 - Vigilância Sanitária

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 585 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.153.3.3.90.39.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2153 - Prevenção E Controle De Dst/Aids

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS 79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Ficha: 580 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.39.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2152 - Gestão Da Vigilância Epidemiológica

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Para os exercícios de 2024:

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 03 de agosto de 2023

JÔRA TERESA PORFÍRIO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2023, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A.1. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada Contratante.

A.2. O serviço para produto confeccionado de material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

A.3. A matéria prima para confecção será de responsabilidade da empresa Proponente vencedora da licitação, bem como o fornecimento do produto confeccionado, que será doravante denominada Contratada.

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. **A.5.** A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

A.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento exigir a execução de ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da CONTRATADA.

A.6. A Contratada obriga-se a substituir qualquer produto confeccionado impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

A.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

A.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

A.9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

A.10. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.

A.11. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.

A.12. A Contratada não poderá entregar qualquer material ou serviço que não seja autorizado pela PMSC.

B - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

B.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

B.1.1. Solicitação de fornecimento:

B.1.1.1. O fornecimento do material será solicitado à CONTRATADA por meio de “Ordem de Fornecimento/Empenho”, encaminhado por correio eletrônico, detalhando o tipo de produto, especificação do material a ser produzido, quantidade, prazo da prova/portfólio, prazo de entrega, identificação da forma de disponibilização da arte final e numeração da solicitação, tudo de acordo com este Termo de Referência.

B.1.1.2. A produção do material solicitado só poderá ser executada mediante aprovação da prova pelo CONTRATANTE.

B.1.2. Arte final:

B.1.2.1. A arte final será produzida e disponibilizada pela CONTRATANTE, nos seguintes programas: Corel, InDesign, Photoshop, PDF, Illustrator ou ferramenta similar.

B.1.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar os meios de retirada da arte final, caso não possua ou não queira receber por meio eletrônico.

B.1.2.3. Eventual atraso na retirada da arte final por parte da CONTRATADA não implicará alteração dos prazos estabelecidos para as demais etapas.

B.1.3. Prova/Protótipo:

B.1.3.1. A Contratada deverá apresentar prova/protótipo fiel à peça definitiva para aprovação por parte da Contratante até 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização da arte final pela Contratante;

B.1.3.2. A Contratante deverá aprovar a prova/protótipo. Caso não seja aprovada, deverá solicitar à CONTRATADA o seu refazimento.

B.1.3.3. No caso de alteração das especificações, a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA e encaminhar, via e-mail, a nova “Ordem de Fornecimento”, antes que o produto seja executado pela CONTRATADA.

B.1.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar os meios de disponibilizar a prova/protótipo para a Contratante.

B.1.3.5. Eventual atraso na disponibilização das provas por parte da CONTRATADA não implicará alteração dos prazos estabelecidos para as demais etapas.

B.1.3.6. A aprovação da prova se dará com a assinatura pelo responsável do serviço na Contratante ou com autorização de execução dos serviços através de correio eletrônico.

B.1.4. Prazos de entrega dos produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

B.1.4.1.O prazo para entrega do material a ser produzido será conforme tabela abaixo, contado a partir da aprovação da prova/protótipo:

De 1 a 1.000 exemplares	Até 5 (cinco) dias úteis após aprovação da prova
Acima de 1.001 exemplares	Até 10 (dez) dias úteis após aprovação da prova

B.1.5. Forma de entrega dos produtos:

B.1.5.1. A entrega do material produzido dar-se-á mediante recibo na Nota Fiscal correspondente à demanda, a ser atestada pelo responsável quando do recebimento pelo respectivo fiscal ou fiscal setorial.

B.1.5.2. O material deve ser entregue por tipo de peça produzida, em embalagens identificadas externa e internamente, separado de 100 em 100 unidades, quando o volume produzido exceder a essa quantidade.

B.1.6. Dos Produtos e/ou Peças Substituídas:

B.1.6.1. A CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para conferir e aceitar o material recebido no que se refere a quantidade, qualidade de impressão, material danificado e outros defeitos que venham a ser detectados.

B.1.6.2. Caso algum material não seja aceito, a CONTRATANTE enviará comunicação à CONTRATADA para que seja feita a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou de imediato, dependendo da urgência.

B.1.6.3. O atesto final na Nota Fiscal permitindo sua liberação para liquidação será dado pela CONTRATANTE após a efetiva conclusão e entrega dos serviços, inclusive as correções/substituições identificadas.

B.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do produto confeccionado até a Seção de logística de Materiais – SLM/SMS, que se situa à Rua da Imprensa, nº 399 - Vila Nery (próximo ao Balão do Bonde), no município de São Carlos/SP para atender Secretaria da Saúde.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD TOTAL	TIRAGEM MÍNIMA (25%)
1	Atestado do segurado bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148 x 210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	3.000	750
2	Declaração de comparecimento bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	1.200	300
3	Encaminhamento bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	2.500	625
4	Ficha de regulação de transporte simples bloco com 50 acabamento colado folhas tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	60	15
5	Termo de recusa de atendimento bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	60	15
6	Constatação de óbito bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente e verso 1x0) papel branco	BLOCO	100	25
7	Ficha de atendimento ambulatorial (faa) bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	1.200	300
8	Autorização para tratamento dentário bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	200	50
9	Laudo medico/emissão de apac bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (a4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	100	50
10	Laudo para emissão de aih bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	100	25
11	Ordem de serviço modelo novo bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	200	50
12	Ficha clínica de pre natal sempre viva tamanho 420x297 (A3) 1 dobra, gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x3) papel branco	PEÇA	3.000	750
13	Ficha de controle de viaturas (check list) bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	BLOCO	500	125
14	Receituário de controle especial – 2 vias numeradas bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco 2 vias numeradas	BLOCO	5.000	1250
15	Receituário numerado – 2 vias numeradas bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco 2 vias numeradas	BLOCO	10.000	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16	Requisição de serviços de diagnose e terapia – sadt - numerado bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco - 1 via numerada	BLOCO	3.000	750
17	Relatório de atendimento do socorrista – 2 vias numerado - bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 2x0) papel autocopiativo, numerado, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela	BLOCO	1.000	250
18	Programa municipal ist/aids - bloco com 50 folhas - tamanho 148x210 (A5) - gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) - papel branco	BLOCO	500	125
19	Abertura de ocorrência - sits - bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 105x148 (A6) - gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) - papel branco	BLOCO	500	125
20	Envelope comercial 115x160mm -tamanho 114x162 (C6) gramatura 75gr/m ² papel branco	PEÇA	1.500	375
21	Envelope ofício - tamanho 120x230 (C5) - gramatura 75gr/m ² - papel branco	PEÇA	1.000	250
22	Envelope saco 260x360mm - gramatura 75gr/m ² - papel branco	PEÇA	3.000	750
23	Envelope saco 180x260mm - gramatura 75gr/m ² - papel branco	PEÇA	3.000	750
24	Envelope comunicação interna 260x360mm - gramatura 90gr/m ² papel pardo tipo kraft	PEÇA	5.000	1250
25	Cartão de matricula da familia - tamanho 148x210 (A5), gramatura 180gr/m ² (frente x verso 1x1) papel tipo cartolina	PEÇA	1.000	250
26	Cartão de identificação e agendamento - tamanho 74x105 (A7), gramatura 180gr/m ² (frente x verso 1x1) papel tipo cartolina	PEÇA	18.000	4500
27	Carteira da gestante sempre viva - 2 dobras tamanho 210x397 (A4), gramatura 180gr/m ² (frente x verso 3x3) papel tipo cartolina	PEÇA	1.600	400
28	Certificado IST tamanho 210x297 (A4) gramatura 180gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	PEÇA	1.000	250
29	Envelope prontuário - tamanho 25,5x33 mm (fechado) e 51x33,5 mm (aberto) - gramatura 275 gr/m ² - papel pardo tipo cartão duplex	PEÇA	20.000	5000
30	Requisição de notificação de receita - 2 vias numeradas - bloco com 100 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 2x2) - papel numerado, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela	BLOCO	100	25
31	Receituário b - bloco com 50 folhas com canhoto em picote (acabamento colado) tamanho 21,5 x 10cm gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel azul tipo off set	BLOCO	2.000	500
32	Notificação de recolhimento de multa - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x0) - papel numerado autocopiativo, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela, 3 ^a via verde	BLOCO	100	25
33	Auto de imposição de penalidade - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x0) - papel numerado autocopiativo, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela, 3 ^a via verde	BLOCO	100	25
34	Auto de infração - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x3) - papel numerado, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela, 3 ^a via verde	BLOCO	100	25
35	Termo - visam - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x0) - papel numerado autocopiativo, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela, 3 ^a via verde	BLOCO	100	25
36	Notificação de adequações - 3 vias numeradas - bloco com 100 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 2x0) - papel numerado autocopiativo, 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela	BLOCO	100	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	Atestado do segurado bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148 x 210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	3.000	BLOCO	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
	2	Declaração de comparecimento bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	1.200	BLOCO	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
	3	Encaminhamento bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	2.500	BLOCO	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
	4	Ficha de regulação de transporte simples bloco com 50 acabamento colado folhas tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	60	BLOCO	R\$ 8,87	R\$ 532,20
	5	Termo de recusa de atendimento bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	60	BLOCO	R\$ 4,70	R\$ 282,00
	6	Constatação de óbito bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente e verso 1x0) papel branco	100	BLOCO	R\$ 5,81	R\$ 581,00
	7	Ficha de atendimento ambulatorial (faa) bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	1.200	BLOCO	R\$ 6,15	R\$ 7.380,00
	8	Autorização para tratamento dentário bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	200	BLOCO	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
	9	Laudo medico/emissão de apac bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (a4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	200	BLOCO	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
	10	Laudo para emissão de aih bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	100	BLOCO	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
	11	Ordem de serviço modelo novo bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	200	BLOCO	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
	12	Ficha clínica de pre natal sempre viva tamanho 420x297 (A3) 1 dobra, gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x3) papel branco	3.000	PEÇA	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
	13	Ficha de controle de viaturas (check list) bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	500	BLOCO	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
	14	Receituário de controle especial – 2 vias numeradas bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco 2 vias numeradas	5.000	BLOCO	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
	15	Receituário numerado – 2 vias numeradas bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco 2 vias numeradas	10.000	BLOCO	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00
	16	Requisição de serviços de diagnose e terapia – sadt - numerado bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 148x210 (A5) gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco - 1 via numerada	3.000	BLOCO	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
	17	Relatório de atendimento do socorrista – 2 vias numerado - bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 2x0) papel autocopiativo, numerado, 1ª via branca, 2ª via amarela	1.000	BLOCO	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18	Programa municipal ist/aids - bloco com 50 folhas - tamanho 148x210 (A5) - gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) - papel branco	500	BLOCO	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
19	Abertura de ocorrência - sits - bloco com 50 folhas (acabamento colado) tamanho 105x148 (A6) - gramatura 56gr/m ² (frente x verso 1x0) - papel branco	500	BLOCO	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
20	Envelope comercial 115x160mm - tamanho 114x162 (C6) gramatura 75gr/m ² papel branco	1.500	PEÇA	R\$ 0,38	R\$ 570,00
21	Envelope officio - tamanho 120x230 (C5) - gramatura 75gr/m ² - papel branco	1.000	PEÇA	R\$ 0,42	R\$ 420,00
22	Envelope saco 260x360mm - gramatura 75gr/m ² - papel branco	3.000	PEÇA	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
23	Envelope saco 180x260mm - gramatura 75gr/m ² - papel branco	3.000	PEÇA	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
24	Envelope comunicação interna 260x360mm - gramatura 90gr/m ² papel pardo tipo kraft	5.000	PEÇA	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
25	Cartão de matrícula da família - tamanho 148x210 (A5), gramatura 180gr/m ² (frente x verso 1x1) papel tipo cartolina	1.000	PEÇA	R\$ 0,22	R\$ 220,00
26	Cartão de identificação e agendamento - tamanho 74x105 (A7), gramatura 180gr/m ² (frente x verso 1x1) papel tipo cartolina	18.000	PEÇA	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
27	Carteira da gestante sempre viva - 2 dobras tamanho 210x397 (A4), gramatura 180gr/m ² (frente x verso 3x3) papel tipo cartolina	1.600	PEÇA	R\$ 0,76	R\$ 1.216,00
28	Certificado IST tamanho 210x297 (A4) gramatura 180gr/m ² (frente x verso 1x0) papel branco	1.000	PEÇA	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
29	Envelope prouitário - tamanho 25,5x33 mm (fechado) e 51x33,5 mm (aberto) - gramatura 275 gr/m ² - papel pardo tipo cartão duplex	20.000	PEÇA	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
30	Requisição de notificação de receita - 2 vias numeradas - bloco com 100 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 2x2) - papel numerado, 1ª via branca, 2ª via amarela	100	BLOCO	R\$ 75,22	R\$ 7.522,00
31	Receituário b - bloco com 50 folhas com canhoto em picote (acabamento colado) tamanho 21,5 x 10cm gramatura 75gr/m ² (frente x verso 1x0) papel azul tipo off set	2.000	BLOCO	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
32	Notificação de recolhimento de multa - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x0) - papel numerado autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde	100	BLOCO	R\$ 75,95	R\$ 7.595,00
33	Auto de imposição de penalidade - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x0) - papel numerado autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde	100	BLOCO	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
34	Auto de infração - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x3) - papel numerado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde	100	BLOCO	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
35	Termo - visam - 3 vias numeradas - bloco com 150 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 3x0) - papel numerado autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde	100	BLOCO	R\$ 77,95	R\$ 7.795,00
36	Notificação de adequações - 3 vias numeradas - bloco com 100 folhas (acabamento colado) tamanho 210x297 (A4) gramatura 75gr/m ² (frente x verso 2x0) - papel numerado autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela	100	BLOCO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
				TOTAL	R\$ 307.636,20

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 307.636,20 (Trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13243/2023

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

- 01.** Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.
- 02.** A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
- 03.** Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- 06.** Prazo de entrega do serviço: 90 dias

São Carlos, __ de _____ de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, pela Lei nº 8078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, Processo Administrativo nº 13243/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 097/2023 e Anexo IV, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13243/2023, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação:

Ficha: 488 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.39.02.3010000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2133 - Pab Estadual

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 514 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.39.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2137 - Atenção Básica

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOIRO

Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 501 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.39.05.3010000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica
Ação: 2135 - Gestão Da Atenção Básica
Aplicação: 3010000 - Atenção Básica
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 538 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.39.01.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência
Ação: 2139 - Gestão Da Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Mac
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 1 - TESOURO
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 529 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência
Ação: 2138 - Teto Mac - Média E Alta Complexidade
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 545 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.39.05.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência
Ação: 2140 - Samu - Serviço Médico de Urgência
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 577 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.39.05.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2151 - Vigilância Em Saúde
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 572 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.39.01.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2150 - Gestão Da Vigilância Sanitária
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 1 - TESOURO
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 566 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.39.05.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2149 - Vigilância Sanitária
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 585 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.153.3.3.90.39.05.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2153 - Prevenção E Controle De Dst/Aids
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS 79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Ficha: 580 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.39.01.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2152 - Gestão Da Vigilância Epidemiológica
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 1 - TESOURO
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Para os exercícios de 2024:

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CONTRATANTE**, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

06.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.03. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

06.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

09.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.01.01. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

10.01.02. No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.01.03. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.04. Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.01.05. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;

11.01.07. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;

11.01.08. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

11.01.09. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.02. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.02. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

11.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.01. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Pregão Eletrônico Nº 097/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de _____ de 2023

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentado junto com os documentos de habilitação.